

Poder Executivo

Atos

EXTRATO DE CONTRATO SMASPP nº 059/2010

Instrumento: Contrato SMASPP nº 059/2010; Partes: Prefeitura Municipal de Maricá pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular e Raul Ribeiro Serrador e Maria de Lourdes Ribeiro Serrador; Objeto: Contrato de Locação de Imóvel situado à Rua Domício da Gama, nº 386 e 398, Centro, Maricá; Prazo: 12 (doze) meses; Valor total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); Fundamento: Processo administrativo nº 34960/2010, Decreto Municipal nº 005/2010 e artigo 24, X da Lei 8.666/93; Data da assinatura: 30 de dezembro de 2010.

PORTARIA Nº 0008/2010.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENERGIA DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Memorando nº 077/2010 datado de 28/12/10 da Subsecretaria Municipal de Energia.

RESOLVE:

Designar para compor a nova Comissão de Fiscalização da Execução do contrato 029/10, em favor da empresa ADVANCE LAGOS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA os servidores:

Titular: CRISTIANO BARROS DA FONSECA - Matrícula nº 13.674

1º Suplente: CAROLINA DA SILVA DA MOTA PINHEIRO – Matrícula nº 13.675

2º Suplente: TELY JOSE PEREIRA DA SILVA – Matrícula nº 13.957

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2010

Publique-se!

Adelso Pereira - Subsecretário Municipal de Energia

PORTARIA Nº 0009/2010.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENERGIA DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Memorando nº 083/2010 datado de 28/12/10 da Subsecretaria Municipal de Energia.

RESOLVE:

Designar para compor a nova Comissão de Fiscalização da Execução do contrato 028/10, em favor da empresa ELETRO-PLANO COMERCIAL ELÉTRICA LTDA os servidores:

Titular: CRISTIANO BARROS DA FONSECA - Matrícula nº 13.674

1º Suplente: CAROLINA DA SILVA DA MOTA PINHEIRO – Matrícula nº 13.675

2º Suplente: TELY JOSE PEREIRA DA SILVA – Matrícula nº 13.957

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2010

Publique-se!

Adelso Pereira - Subsecretário Municipal de Energia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2010

O Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da fase de habilitação da Concorrência supra, como segue: LUXOR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, considerada habilitada; EXPANDER DO BRASIL MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA, considerada inabilitada, conforme razões constantes na Ata lavrada em 06/01/2011, às 16:00h BENSON CONSTRUTORA LTDA., considerada inabilitada, conforme razões constantes na Ata lavrada em 06/01/2011, às 16:00h. Fica aberto o prazo recursal na forma da Lei, tendo em vista que na Sessão de divulgação não compareceram todos os representantes das licitantes. Caso não haja interposição de recursos, fica remarcada desde já para o dia 18/01/2011 às 14h00 a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

PORTARIA Nº 0063

O Sr. Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Maricá, usando de suas atribuições RESOLVE:

ART. 1º) DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a comissão de fiscalização do contrato 08/10, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO DE ZACARIAS:

1) CÉSAR CORRÊA, Matrícula: 14.278

2) FRANCISCO DE ASSIS IGNÁCIO LAMEIRA, Matrícula: 13.345

Art. 2º) Esta portaria entra em vigor em 23/11/2010.

Maricá, 30 de novembro de 2010.

Paulo Cesar Borges Delgado Filho

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO

INSTRUMENTO: EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/10, PROCESSO Nº 17071/10

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E TENDAS E COMPANHIA RJ-LTDA-ME

OBJETO: REFERENTE A ADITIVO DE SERVIÇO/VALOR DO CONTRATO ADEMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 .

PRAZO : 01 (UM) MÊS

VALOR GLOBAL: R\$ 61.475,00(SESSENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

MARICÁ, 29 DE DEZEMBRO DE 2010.

WAGNER MEDEIROS - SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER - MAT: 14229

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, através da Subsecretaria de Políticas para as Mulheres faz saber que estão abertas as inscrições para o PROJETO MARICÁ NA TEIA, conforme edital abaixo:



PROJETO DE GERAÇÃO DE RENDA PARA AS MULHERES

Oficinas de Artesanato com Fibras Vegetais e Tapeçaria com as Tapeceiras do Espriado, Aulas de Empreendedorismo e Cidadania

INSCRIÇÕES ABERTAS: DE 10 A 31 DE JANEIRO/2011
NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER DE MARICÁ – Rua Urupurus, 50 (entre o Mercado Produtor e o SAREM)

Requisitos para participação no Curso:

- Ser do sexo feminino;
- Ter entre 16 e 50 anos;
- Morar nos Bairros: Espriado, Manoel Ribeiro, Vale da Figueira ou Bananal.

Documentos exigidos para Inscrição:

- 1 foto 3X4;
- Cópia de Documento de Identidade;
- Cópia de Comprovante de Residência.

Realização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Secretaria Especial de
Políticas para as Mulheres



Co-execução:

Secretaria Municipal de
Educação

Secretaria Municipal de Cultura Secretaria Municipal de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2010.

PROCESSO: 16585/10

PARTES: Prefeitura Municipal de Maricá e Advance Lagos Comércio de Materiais de Construção LTDA.

OBJETO: Aquisição de material de consumo, que será utilizado em novas instalações de pontos de Iluminação Pública, em serviços emergenciais noturnos, no apoio de

eventos culturais, religiosos, festivos, esportivos dentre outros.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520/02 e 8666/93.
PRAZO: 4 meses.
MARICÁ, 28 DE DEZEMBRO DE 2010
Adelso Pereira
Subsecretário Municipal de Energia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2010.
PROCESSO: 16585/10
PARTES: Prefeitura Municipal de Maricá e ELETRO-PLANO COMERCIAL ELÉTRICA LTDA.
OBJETO: Aquisição de material de consumo, que será utilizado em novas instalações de pontos de Iluminação Pública, em serviços emergenciais noturnos, no apoio de eventos culturais, religiosos, festivos, esportivos dentre outros.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520/02 e 8666/93.
PRAZO: 4 meses.
MARICÁ, 28 DE DEZEMBRO DE 2010
Adelso Pereira
Subsecretário Municipal de Energia

EXTRATO INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 01/11 DO PROCESSO 49064/10.
PARTES: ANTONIO MARCOS PERIM RAMOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.
OBJETO: CONTRATO DE COMODATO DE UM GALPÃO DE ALVENARIA, SITUADO A RUA DOS ROBALOS, LT 1 QD H, LOTEAMENTO WALMAR – SAO JOSÉ DE IMBASSAI – 3º DISTRITO DE MARICÁ/RJ.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.
Em 05 de Janeiro de 2010.
Maria Helena Alves Oliveira
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2010 – Reabertura de Prazo.
O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial nº 94/2010, que tem por objeto a impressão de jornal semanal (veículo oficial de divulgação do Município de Maricá) e que estava suspenso sine die, fica remarcado para o dia 25/01/2011, às 11:00h. Devendo as licitantes interessadas em participar do Certame retirar o Edital novamente, em decorrência das alterações. Comparecendo à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro – Maricá/RJ, portando 02 (dois) CD'S virgens, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@ig.com.br. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br ou telefone: 2637-8482.

LEI Nº 2358
DE 03 DE JANEIRO DE 2011
DENOMINA COMO RUA JOSÉ NEIR JOSME DE SOUZA, A ANTIGA RUA DAS PETÚNIAS, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO COSTA VERDE, BAIRRO DE ITAIPUAÇU, NO 4º DISTRITO DE MARICÁ.
O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Denomina como RUA JOSÉ NEIR JOSME DE SOUZA, a antiga Rua das Petúncias, localizada no Loteamento "Costa Verde", Bairro de Itaipuaçu, no 4º Distrito de Maricá - RJ.
Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 03 de janeiro de 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2359
DE 03 DE JANEIRO DE 2011
DISPOE SOBRE A NOMINAÇÃO DE PONTE JANDIRA BITTENCOURT, A PONTE SITUADA NA RUA ABREU SODRÉ, NO BAIRRO DA MUMBUCA - 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - RJ.
O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º A ponte situada na Rua Abreu Sodré, no Bairro Mumbuca, no 1º Distrito do Município de Maricá, passa a ser denominada PONTE JANDIRA BITTENCOURT.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correm por conta do orçamento em vigor.
Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 03 de janeiro de 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2360
DE 03 DE JANEIRO DE 2011
DENOMINA RUA MANOEL DO NASCIMENTO, A ATUAL RUA 58 DO LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO BAMBUÍ, EM BAMBUÍ, NO 2º DISTRITO DE MARICÁ-RJ
O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Denomina RUA MANOEL DO NASCIMENTO, a atual Rua 58 do Loteamento Jardim Balneário Bambuí, em Bambuí, no 2º Distrito de Maricá-RJ.
Art. 2º A Prefeitura Municipal de Maricá será responsável pela confecção e instalação das placas indicativas, no prazo máximo de 60 (sessenta dias), a contar da data da publicação da Lei.
Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro,

RJ, 03 de janeiro de 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2361
DE 03 DE JANEIRO DE 2011
DENOMINA A ANTIGA RUA PROJETADA ENTRE A PRAÇA E A QUADRA 31, EM FRENTE AOS LOTES 24 A 29, NO BAIRRO BARRA DE MARICÁ, 1º DISTRITO DE MARICÁ-RJ, COMO RUA MARIETTA FERNANDES DE SOUZA, CONFORME PLANTA EM ANEXO.
O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada a antiga Rua Projetada, situada entre a Praça e a Quadra 31, em frente aos Lotes 24 e 39, no Bairro Barra de Maricá, como RUA MARIETTA FERNANDES DE SOUZA, conforme planta em anexo.
Art. 2º A Prefeitura Municipal de Maricá confeccionará as placas indicativas, dentro do prazo de 60 (sessenta dias), para auxiliar o cumprimento da finalidade desta Lei.
Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 03 de janeiro de 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2356
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2010
DECLARA COMO INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1668, DE 07 DE JULHO DE 1997, A CRECHE COMUNITÁRIA SAO BENTO, FUNDADA EM 2005, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30147995/0084-06.
O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Declara como instituição de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1668, de 07 de julho de 1997, a CRECHE COMUNITÁRIA SAO BENTO, fundada em 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 30147995/0084-06, com sede à Avenida das Esmeraldas, s/nº, Lote 10, Quadra 8, Loteamento Morada das Águas, Itaipuaçu, Maricá-RJ.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 01 de novembro de 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº. 001/2011
Designação de servidor para assumir cargo de direção no âmbito desta Secretaria.
O Secretário Municipal do Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Maricá no uso de suas atribuições:
Resolve:
Art. 1º - Designar o servidor Hailan Ribeiro da Costa, matrícula 6616 para responder pela Diretoria de Análise Técnica no período de 03 de janeiro a 03 de fevereiro de 2011;
Art. 2º - Que a presente determinação se dá em face do servidor Ronaldo Goulart da Cunha matrícula nº.765 que ocupa o cargo de Diretor de Análise Técnica, estar gozando de suas férias.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 03 de Janeiro de 2011.
PUBLIQUE-SE, Maricá, 03 de Janeiro de 2011.
Celso Cabral Nunes - Secretário do Ambiente e Urbanismo

PORTARIA Nº. 002/2011
A Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o art. 57 do Decreto Municipal 005/2010.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato número: 023/2009 onde funciona a Secretaria do Ambiente e Urbanismo referente ao processo nº. 6402/2010 sendo objeto a locação do imóvel situado na rua Mário Vieira Dantas - 147 - Boa Vista - Maricá.
• Os seguintes servidores:
- Jorge Augusto da Costa - matrícula nº. 13.883
- Paula Cristina Pereira Brito - matrícula nº. 13.393
- Anderson dos Santos Camacho - matrícula nº. 13.388
PUBLIQUE-SE, Maricá, 03 de Janeiro de 2011.
Celso Cabral Nunes - Secretário do Ambiente e Urbanismo

PORTARIA Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2011.
INSTAURA COMISSÃO PARA TOMADA DE CONTAS PARA APURAR OS FATOS ELENCADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30810/2010.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais. Considerando o Art. 25, IV da Deliberação TCE/RJ nº 200/96; Considerando as peças documentais acostadas no processo supramencionado; e, Considerando a necessidade de apurar responsabilidades por tal situação, inclusive para eventual propositura de ação judicial em face dos responsáveis.
RESOLVE:
INSTAURAR Tomada de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, para apurar se houve despesas antieconômicas, identificando os responsáveis e quantificando possíveis danos ao Erário Municipal.
DESIGNAR para compor a Comissão os servidores Joana Darka Fernandes Velasco (Presidente), Marcia Gonçalves Santiago Coelho e Haroldo dos Santos Fortes. Maricá, 03 de janeiro de 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) PREFEITO

Sumário

Atos do PREFEITO,	1
Poder Legislativo	
Resoluções e decretos.....	
Outras instâncias	
Ordens, convocações, consultas, orientações etc.....	4

Expediente

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.
Órgão Responsável
Secretaria de Comunicação Social
R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Alba Valéria Teixeira de Almeida
RG MTb: 2594/97
Diagramador
Luis Osvaldo A. de M. Junior
Impressão
3 Graph Gráfica e Editora Ltda
CNPJ nº 00.971.215/0001-50

Tiragem
1.000 exemplares
Distribuição
Órgãos públicos municipais
Secretaria de Comunicação
Prefeito Municipal
Washington Quaqué
www.marica.rj.gov.br

PORTARIA Nº. 003/2011

O Secretário Municipal do Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Maricá no uso de suas atribuições, tendo em vista a Prorrogação do Contrato Emergencial de Prestação de Serviços Públicos nº. 002/2010 – Processo nº. 16007/2010 firmado entre a Prefeitura Municipal de Maricá e a Thalys Transportes e Serviços Ltda.

Resolve:

Art. 1º - Indicar os funcionários Ricardo Varella Vieira matrícula nº 13.269, Jorge Augusto da Costa matrícula nº. 13.883 e Anderson dos Santos Camacho matrícula nº 13.388 para fiscalizar e atestar o contrato da empresa que executará os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e equipamentos alugados para manutenção do Aterro Sanitário e atestar as faturas dos serviços supracitados.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 03 de Janeiro de 2011.

PUBLIQUE-SE, Maricá, 03 de Janeiro de 2010.

Celso Cabral Nunes - Secretário do Ambiente e Urbanismo

PORTARIA Nº. 004/2011

O Secretário Municipal do Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Maricá no uso de suas atribuições, em cumprimento a cláusula sétima parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços Públicos nº. 001/2010.

Resolve:

Art. 1º - Indicar os funcionários Ricardo Varella Vieira matrícula nº 13.269, Jorge Augusto da Costa matrícula nº. 13.883, e Anderson dos Santos Camacho matrícula nº 13.388, para fiscalizar e atestar o contrato da empresa que executará os serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos de saúde e atestar as faturas dos serviços supracitados.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, Maricá, 03 de Janeiro de 2011.

Celso Cabral Nunes - Secretário do Ambiente e Urbanismo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2010 – Reabertura de Prazo

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial n.º 84/2010, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição Materiais Médico-Hospitalares (Baterias de Litium, Lancetas, Seringas e Fitas Reagentes) e que estava suspenso sine die, fica remarcado para o dia 13/01/2011, às 10:30h.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/2010 – Reabertura de Prazo

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial n.º 88/2010, que tem por objeto a locação de veículos e que estava suspenso sine die, fica remarcado para o dia 21/01/2011, às 14:00h. Devendo as licitantes interessadas em participar do Certame retirar o Edital novamente, em decorrência das alterações. Comparecendo à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 02 (dois) CD'S virgens, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@ig.com.br. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br ou telefone: 2637-8482.

Segue abaixo a relação das Organizações com cadastro ativo, em conformidade com o Art. 5º Parágrafo Único do Decreto 064 de 05 de junho de 2009.

RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS CADASTRADAS NO CADASTRO MUNICIPAL DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

ORGANIZAÇÃO	CNPJ	NUMERO DO REGISTRO	DATA DO REGISTRO	SITUAÇÃO
ATM Associação de Tênis de Maricá	07.045.043/0001-32	0001	15/04/2010	Cadastrada/Ativo
Mitra Arquidiocesana de Niterói (Creche São Bento)	30.147.995/0084-06	0002	13/05/2010	Cadastrada/Ativo
Instituto Informare de Promoção da Qualidade na Gestão da Informação	07.930.705/0001-57	0003	22/12/2010	Cadastrada/Ativo

EXTRATO PRORROGAÇÃO Nº01 AO CONTRATO Nº16/10

PROCESSO Nº 17927/10

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E A EMPRESA FGC PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para obra de URBANIZAÇÃO DAS VIAS PARALELAS À RJ 106 – KM 15 – INOÁ – MARICÁ/RJ. Fundamentação legal: art.65, II “b” c/c 57, § 1º, II da Lei Federal 8.666/93. Valor do contrato permanece inalterado, e acréscimo de prazo de 03 (três) meses.

Maricá, 15 de dezembro de 2010.

Paulo Cesar Borges Delgado Filho

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 087/2011

Impugnante: ALEDAN COM. E SERV. DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Objeto: Impugnação ao Edital do Pregão 84/2010.

Resultado: INDEFERIDO pela Secretaria Requisitante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 049/2011

Impugnante: EASY CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

Objeto: Impugnação ao Edital do Pregão 88/2010.

Resultado: DEFERIDO PARCIALMENTE pela Secretaria Requisitante.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL – EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA – QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O MUNICÍPIO DE MARICÁ.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominada **JUCERJA**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob nº 09.280.442/0001-03, com sede na Avenida Rio Branco nº 10, Centro, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por seu Presidente, CARLOS DE LA ROCQUE, brasileiro, contador, portador da Carteira de Identidade nº 02.58750-7 CRC e do CPF nº 022.721.487-00, e o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Maricá - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.131.075/0001-93, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito, WASHINGTON LUIS CARDOSO SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, professor, portador da carteira de identidade nº 09067395-5, expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 032.152.927-85.

CONSIDERANDO o Convênio firmado entre a **JUCERJA** e o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, assinado em 02/09/2010 e publicado em 13/09/2010 no D.O.E.R.J., para cooperação técnico-institucional visando à implantação, no âmbito do **MUNICÍPIO**, do denominado Projeto REGIN;

CONSIDERANDO a necessidade de utilização, para o desenvolvimento do Projeto, de equipamentos de informática que serão cedidos, durante o período de vigência do Convênio, pela **JUCERJA** ao **MUNICÍPIO** sem custo adicional; e

CONSIDERANDO, mais, o que consta do processo administrativo nº E-11/50.726/2010.

Firmam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, subordinado às regras da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979 e respectivo regulamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por objeto a CESSÃO DE USO, pela **JUCERJA** ao **MUNICÍPIO**, dos seguintes bens móveis – equipamentos de informática –, da

DESCRIÇÃO DO BEM	PATRIMÔNIO JUCERJA
Desktop Itautec com processador Intel Core 2 Duo E6750GHz (4 MB L2 Cache, 1333MHz); nº série C5KT801100189. Mouse Óptico Itautec USB; Teclado Itautec USB Português.	6710
Monitor Flat Painel 17 R178FPC nº série L491901330236	6709

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente cessão consubstancia tão somente a transferência provisória da posse direta dos equipamentos, enquanto perdurar a vigência do Convênio para cooperação técnico-institucional, assinado em 02/09/2010 e publicado em 13/09/2010 no D.O.E.R.J., cujo objeto consiste na colaboração entre os convenientes visando à interligação dos sistemas de informática da **JUCERJA** e do **MUNICÍPIO**, em razão da implantação do Projeto REGIN.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presente cessão não importa, por qualquer meio ou modo, transferência de propriedade dos bens, que deverão, nos termos do presente ajuste, ser devolvidos à **JUCERJA**, ao seu final, em idênticas condições de utilização e conservação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica expressamente vedado ao **MUNICÍPIO** ceder, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar ou, por qualquer meio ou modo, transferir, total ou parcialmente, sob qualquer modalidade, pretexto ou condição, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, os equipamentos objeto do presente Termo de Cessão, seus acessórios, periféricos, partes, manuais etc, ou a sua posse.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

A cessão de uso, objeto do presente ajuste, permanecerá em vigor pelo prazo de vigência do Convênio para cooperação técnico-institucional, assinado em 02/09/2010 e publicado em 13/09/2010 no D.O.E.R.J., com início em 13/09/2010 e término previsto em 12/09/2015, podendo ser prorrogada, por mútuo acordo, através da formalização de termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica ajustado que, na hipótese de rescisão ou denúncia do Convênio para cooperação técnico-institucional, assinado em 02/09/2010 e publicado em 13/09/2010 no D.O.E.R.J., este Termo de Cessão será considerado rescindido de pleno direito, devendo ser imediatamente devolvidos todos os bens

descritos na Cláusula Primeira, independente de notificação prévia, nas mesmas condições de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – UTILIZAÇÃO OBRIGATÓRIA

Os equipamentos descritos e relacionados na Cláusula Primeira serão utilizados, exclusivamente, pelo **MUNICÍPIO**, e somente para atividades e finalidades vinculadas ao desenvolvimento do projeto do Registro Mercantil Integrado – REGIN, vedado expressamente qualquer outro uso ou destinação, que importará em infração ao presente.

CLÁUSULA QUARTA – CONSERVAÇÃO DO BEM

O **MUNICÍPIO** se obriga a conservar os bens objeto da presente cessão, como se de sua propriedade fosse, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e conservação até a efetiva devolução, ao término do presente, às suas exclusivas expensas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quaisquer danos eventualmente causados aos equipamentos deverão ser comunicados, incontinenti, à **JUCERJA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se o **MUNICÍPIO**, desde já, a ressarcir a **JUCERJA** por todo e qualquer dano causado aos equipamentos cedidos em virtude do mau uso ou da má conservação, ou, ainda, de eventuais defeitos ou fraturas decorrentes do seu transporte, descarregamento e utilização.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **MUNICÍPIO** tem ciência de que a garantia do desktop e do monitor objetos do presente Termo vencerá em 01/02/2013, assumindo desde já a responsabilidade pelo pagamento dos custos de manutenção e reparo dos equipamentos, após o término do prazo de garantia até a efetiva devolução destes à **JUCERJA**.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de furto, roubo ou extravio dos equipamentos, deverá o **MUNICÍPIO** proceder ao registro na unidade de polícia local, sob a responsabilidade do seu representante, apresentando o necessário Boletim de Ocorrência à autoridade superior da **JUCERJA**, para adoção das providências pertinentes.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de dano provocado pelo **MUNICÍPIO**, seus servidores, representantes ou prepostos, ao bem cedido, na hipótese em que este não promova a sua imediata reparação, a **JUCERJA** se reserva o direito de efetuar o conserto e de cobrar os valores despendidos diretamente do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

A **JUCERJA** se reserva o direito de vistoriar, a qualquer tempo, com data e horário previamente agendados, os equipamentos cedidos e o local de instalação destes, devendo o **MUNICÍPIO** garantir e viabilizar as condições necessárias à realização da fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DEVOUÇÃO DO BEM

Os equipamentos deverão ser devolvidos nas mesmas condições de funcionamento em que foram recebidos pelo **MUNICÍPIO**, ressalvados os desgastes normais decorrentes do uso, nos seguintes casos:

- quando findo ou rescindido o presente Termo;
- quando o **MUNICÍPIO** não mais tiver interesse na continuidade da cessão de uso objeto do presente Termo;
- caso verificada a utilização dos equipamentos de forma diferente da convencionada no presente instrumento; e
- por solicitação da **JUCERJA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente Termo será rescindido nas seguintes hipóteses:

- quando os equipamentos, objeto do presente ajuste, estiverem sendo utilizados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da convencionada neste instrumento de cessão;
- na hipótese do **MUNICÍPIO** permitir que terceiros se utilizem dos bens cedidos;
- pela denúncia de qualquer das partes, após notificação expressa a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a contar da formalização do aviso, não obstante o previsto no caput da cláusula segunda; e
- pela realização da hipótese prevista no parágrafo único da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

A **JUCERJA** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo **MUNICÍPIO** com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do bem objeto deste Termo. Da mesma forma, a **JUCERJA** não será responsável, a qualquer título, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros em decorrência de atos do **MUNICÍPIO** ou de seus servidores, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** e a **JUCERJA** providenciarão, às suas expensas, a publicação deste Termo de Cessão, em extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, respectivamente no Jornal Oficial de Maricá (JOM) e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

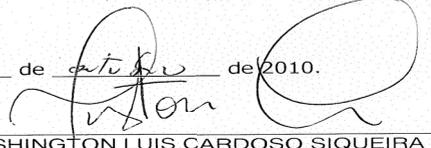
CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Os participantes elegem o foro central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes do presente Termo.

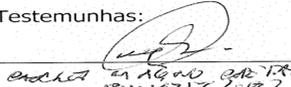
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Termo na presença das testemunhas abaixo identificadas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro/RJ, 28 de janeiro de 2010.


CARLOS DE LA ROCQUE
Presidente da JUCERJA


WASHINGTON LUIS CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal de MARICÁ

Testemunhas:


DANIELA DOS S. FERREIRA
Técnico Administrativo
Matr. 0700009-4


Daniela dos S. Ferreira
Técnico Administrativo
Matr. 0700009-4

Outras instâncias

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE MARICÁ

O presidente do Diretório Municipal de Maricá do Partido Social Democrata Cristão (PSDC) vem através deste, convocar todos os filiados para participarem da Convenção Municipal para a escolha do Diretório Municipal e eleição da Mesa Executiva para o período 2011/2015.

Data: 23 de janeiro de 2011.

Local: Associação de Moradores de Inoã, situada na Rua João Paulo da Costa, nº 16 e 17, Inoã, Maricá.

Horário: das 9 às 12 horas.

ISSM

ATO N.º 001/2011.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,
CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 6º e 7º da EC 41/03,
CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 217/10, datado de 05/11/10,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria à servidora do quadro permanente MARIA AMÁLIA BITTENCOURT DA CRUZ, nascida em 30/08/1952, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 0407, inscrita no PASEP sob o nº 1.010.612.139-9, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 2.761,01 (dois mil, setecentos e sessenta e um reais e um centavo), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 03 de janeiro de 2011.

Elizabeth Brasil de Andrade Lagoeiro Jorge - Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 002/2011.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, § 1º, I da CF/88 com redação dada pela EC 41/03,
CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 223/10, datado de 16/11/2010,
RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar o servidor do quadro permanente JOSÉ CARLOS DAFONSECA, nascido em 13/11/1947, Agente de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 0413, inscrito no PASEP sob o nº 1.060.793.725.1, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 682,07 (seiscentos e oitenta e dois reais e sete centavos), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 03 de janeiro de 2011.

Elizabeth Brasil de Andrade Lagoeiro Jorge - Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM